



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 177, DE 22 DE MAIO DE 2024

SEI: 4016.011936.00279/2024-36

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 908/2023/SESACRE/SEOP firmado com a empresa L & M CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Reforma da Unidade de Saúde Dr. Ary Rodrigues, no município de Senador Guiomard/AC, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

I - Fiscal Titular: Eng.^a Civil Ana Carolina Fernandes, CREA 22261 D/AC, Matrícula 9626425-1;

II - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

III - Fiscal Eletricista Titular: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

IV - Fiscal Eletricista Substituto: Eng.º Eletricista Thallis William Amorim Cardoso, CREA: 21464/D-AC, Matrícula 9626727;

V - Fiscal Mecânica: Eng.^a Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446-D/SP, Matrícula 9628070-1;

VI - Fiscal Mecânico Substituto: Eng.º Mecânico Leonardo Frez Silva, CREA 18515-D/RO, Matrícula 9630023-2;

VII - Fiscal Eng.º de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Revoga-se Portaria nº 335 de 13 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 13.655-A de 20 de novembro de 2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ÍTALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 27/05/2024, às 14:22, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011037463** e o código CRC **3773E0BB**.
